



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 177/IEF/NAR PATROCINIO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0036123/2023-20

parecer único					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: RB ENERGIA E SERVICOS LTDA			CNPJ: 33.560.080/0001-99		
Endereço: R MINISTRO OROZIMBO NONATO 102 SALA 1702 A EDIF A			Bairro: VILA DA SERRA		
Município: NOVA LIMA		UF: MG		CEP: 34.006-053	
Telefone: (31) 99272-5962		E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: JOAO VIEIRA BERNARDES			CPF/CNPJ: 301.407.906-59		
Endereço: FAZ VAROES 35772 1 10 99999 CH FAZ			Bairro: ZONA RURAL		
Município: SERRA DO SALITRE		UF: MG		CEP: 38.760-000	
Telefone: (31) 99272-5962		E-mail: contato@terrenusagroflorestal.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA PAIOLINHO			Área Total (ha): 49,8127		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 69.476			Município/UF: Serra do Salitre/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166808-CB8A.6CC0.2E09.4E06.A5F1.0F35.E674.D311					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		09,0000		hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24	hectares	23K	327.594	7.887.380
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOTAICA		USINA FOTOVOLTAICA			09,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	-		09,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1,0287	m ³
Madeira de floresta nativa		10,5477	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 27/10/2023

Data da vistoria: 14/11/2023

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2023

2. Objetivo

O objetivo desse processo é requerer o corte de 24 árvores isoladas nativas vivas em 9,00 ha para implantação de uma Usina Fotovoltaica, com produção de 1,0287 m³ de lenha de floresta nativa e 10,5477 m³ de madeira de floresta nativa, a ser utilizada na propriedade.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento**3.1 Imóvel rural:**

O empreendimento Fazenda Paiolino, é formado pelas matrículas 23.210, 69.475 e 69.476, localizado no município de Serra do Salitre, possuindo uma área total de 49,8127 ha pertencendo ao Sr. Joao Vieira Bernardes.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3166808-CB8A.6CC0.2E09.4E06.A5F1.0F35.E674.D311

- Área total: 49,8127 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 1,4958 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 7,2246 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 47,7621 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 1,4958 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3166808-CB8A.6CC0.2E09.4E06.A5F1.0F35.E674.D311

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Embora a localização da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, o quantitativo é inferior ao

mínimo de 20% exigido legalmente, além de estar com cômputo de APP no quantitativo. Entretanto, como se trata de um processo de corte de árvores isoladas nativas, a aprovação da reserva legal não é obrigatória para estes casos, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

"Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR."

4. Intervenção ambiental requerida

Esse processo requer o corte de de 24 árvores isoladas nativas vivas em 09,00 ha para implantação de uma Usina Fotovoltaica, com produção de 1,0287m³ de lenha de floresta nativa e 10,5477m³ de madeira de floresta nativa.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401300535270, no valor de R\$ 669,91 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Taxa Florestal:

1 - Lenha de Floresta Nativa - DAE nº 2901300537858, no valor de R\$ 7,25 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

2 - Madeira de Floresta Nativa - DAE nº 2901300537696, no valor de R\$ 496,24 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129162

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Baixa e Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E- 02 - 06 -2 - Usina Solar Fotovoltaica

- Atividades licenciadas: E- 02 - 06 -2 - Usina Solar Fotovoltaica

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento Fazenda Paiolinho, no dia 14/11/2023, realizada pelos analistas ambientais do IEF Marcos Nacif Júnior e Paola de Castro e Freitas

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado.

- Solo: Predominantemente caracterizado por Latossolo Vermelho Amarelo com pedregosidade.

- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui 7,2246 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por dois pequenos cursos d'água sem denominação.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por: cerrado e campo cerrado.

- Fauna: Não informada.

5. Análise técnica

Trata-se de processo de Corte de Árvores Isoladas Nativas Vivas.

Todas as etapas do requerimento para a Intervenção Ambiental foram concluídas. Todos os pagamentos das taxas de Expediente e Taxa Florestal estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária sendo apta a implantação de uma Usina Fotovoltaica, portanto passível de autorização.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontram-se em ótimo estado de conservação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. Controle processual

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. Conclusão

1. Considerando que todas as medidas necessárias para a autorização da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que será pago o valor pecuniário do corte de árvore imune ao corte;

Me posiciono favorável ao Corte de Árvores Nativas Vivas em 09,0000 hectares na Fazenda Paolino, cujo requerente é RB ENERGIA E SERVICOS LTDA.

8. Medidas compensatórias

Não se aplica.

9. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal, no valor de R\$349,86 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. Condicionantes

De acordo com a Lei Estadual 20.308/2012, será efetuado o pagamento da taxa do valor pecuniário de R\$503,69 (Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) nº DAE 0701324011782, referente ao corte de uma árvore de Pequi (*Caryocar brasiliensis*).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: PAOLA DE CASTRO E FREITAS

Masp: **1501783-3**



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 22/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79411565** e o código CRC **54DCDCF3**.